

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Este estudo técnico preliminar tem por objetivo a análise da viabilidade técnica para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializados em realizar os seguintes serviços descritos a seguir: 1) Analisar e Validar Processos de Compensação Previdenciária junto ao sistema COMPREV (compensações entre o IPAMAT, o RGPS – INSS e entre outros RPPS) a ser realizado por médico perito; 2) Perícia Médica para avaliação de Concessão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, a ser realizado por médico perito; 3) Avaliação Biopsicossocial para a Concessão de Aposentadoria por Deficiência Física a ser realizada por uma equipe multiprofissional e interdisciplinar, formada pelo médico perito, psicólogo e assistente social; 4) Reavaliação da perícia médica da concessão da Aposentadoria por Incapacidade Permanente/Invalidez, a ser realizado por médico perito; 5) Assistente em realização de perícia médica judicial em ação judicial que o IPAMAT for parte na ação, a ser realizado por médico perito; 6) Avaliação de Dependentes Inválidos a ser realizada por uma equipe multiprofissional e interdisciplinar; A fim de atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT para um período de 12 (doze) meses.

2 – SUPORTE LEGAL

- ✓ **Lei Federal 14.133/2021** – Nova Lei de Licitação;
- ✓ **Lei Federal 13.709/2018** - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- ✓ **Lei complementar nº 123/2006**;
- ✓ **Instrução Normativa TCE nº 88/2018** e alterações posteriores;
- ✓ **Decreto Municipal nº. 069/2023** - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), para aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundos do município de Aparecida do Taboado-MS e dá outras providências;
- ✓ **Lei Municipal nº 1.677/2021** - DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA E CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO GERIDO PELO IPAMAT - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO-MS, EM RAZÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 103/2019;
- ✓ **Resolução TCE-MS nº 88/2018 alterada pela Resolução TCE/MS nº 155/2021**
- Dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

3 – ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Não se aplica.

4 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

O Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT é responsável pela gestão do regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais de Aparecida do Taboado e tem por finalidade de proporcionar aos seus segurados ativos e inativos o amparo a previdência social garantida pela constituição e pelas legislações municipais.

A Lei Municipal nº 1.677 de 22 de dezembro de 2021 no Art.53 especifica quais os benefícios que são de responsabilidade do IPAMAT, sendo eles: Aposentadoria por Incapacidade Permanente; Aposentadoria Compulsória; Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição; Aposentadoria especiais por idade e tempo de contribuição para os professores, para as pessoas com deficiência e para os servidores expostos à agentes nocivos; e Pensão por morte para os dependentes dos segurados do IPAMAT.

E para concessão dos Benefícios de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, Aposentadoria especial para as pessoas com deficiência e Pensão por Morte para o dependente do segurando inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave as legislações vigentes exige que haja a devida comprovação da existência da incapacidade permanente e da deficiência para os segurados ativos, e para os dependentes que for inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave para concessão ou não do benefício.

Para a concessão da Aposentadoria por Incapacidade Permanente e da Aposentadoria Especial para os segurados com deficiência a Lei Municipal nº 1.677/2021 em seu Artigo 56 dispõe que o IPAMAT deverá promover meios de realização da perícia médica por médico perito do trabalho, junta médica ou equipe multiprofissional, conforme o caso, para os fins de análise e concessão dos benefícios previdenciários da aposentadoria por incapacidade permanente, aposentadoria da pessoa com deficiência.

E para o registro e homologação da concessão do benefício da aposentadoria por incapacidade permanente junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul - TCE/MS exige que seja apresentado Laudo Oficial Conclusivo assinado por no mínimo dois profissionais médicos que tenham relação de trabalho com a previdência, conforme descreve o item 2.1.1 do Anexo V da Resolução TCE-MS nº 88/2018 alterada pela Resolução TCE/MS nº 155/2021. Já para Aposentadoria Especial para os segurados com deficiência o item 2.1.2.1 do Anexo V da Resolução TCE-MS nº 88/2018 alterada pela Resolução TCE/MS nº 155/2021 exige

que seja apresentado o Laudo Técnico de avaliação da gradação da deficiência devendo conter a avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar.

Já para a concessão de Pensão por morte Pensão por Morte para o dependente do segurado inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave deverá ser comprovada a condição por equipe multiprofissional, com a emissão de Laudo Técnico de Avaliação da deficiência, devendo conter a avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme preconiza os incisos I e III do Art. 9º e Art. 56 ambos da Lei Municipal nº 1.677/2021 e os itens 2.4.1.1 e 2.4.1.2 do Anexo V da Resolução TCE-MS nº 88/2018 alterada pela Resolução TCE/MS nº 155/2021.

A Lei Municipal nº 1.677 de 22 de dezembro de 2021 no Art.58 dispõe que o segurado aposentado por incapacidade permanente e o dependente inválido, até a idade de 60 (sessenta) anos, deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se, a cada ano ou quando julgado conveniente pela diretoria de benefícios em decisão fundamentada, a exame médico a cargo do órgão competente do IPAMAT. Sendo assim, o IPAMAT deverá submeter estes beneficiários a realização de perícia médica para revisão do benefício com a emissão de laudo conclusivo quanto a manutenção da incapacidade ou quanto da recuperação da capacidade laborativa parcial ou total.

Em havendo processos judiciais aonde o Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado -IPAMAT é o requerido nas ações judiciais promovido por segurados ativos e inativos aonde estes buscam o reconhecimento de benefício de aposentadoria ou de pensão por morte e houve a necessidade de prova pericial para reconhecimento do direito ao benefício, o IPAMAT poderá nomear médico perito assistente para acompanhar a realização desta perícia médica judicial. E com a participação deste tem o intuito que se possa promover a devida defesa junto ao processo judicial a fim de evitar a concessão de um benefício de forma indevida.

Outra responsabilidade do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado -IPAMAT é gerir os recursos financeiros provenientes as receitas de arrecadação das contribuições obrigatórias de previdência sob a folha de pagamento dos segurados ativos e inativos, dos rendimentos de aplicações financeiras, valores recebidos a título de compensação financeira e previdenciária, e outras assim tipificadas no Art. 14 da Lei Municipal nº 1.677/2021. Sendo assim para que o IPAMAT possa receber as receitas oriundas da compensação previdenciária entre o INSS e outros RPPS foi firmado o termo de adesão ao sistema de compensação previdenciária entre o IPAMAT e a SPREV nos termos do Decreto Federal nº 10.188/2019.

Diante deste termo o IPAMAT dever realizar ações junto ao sistema COMPREV WEB para realização das atividades a fim de promover a compensação previdenciária junto ao INSS e outros RPPS . As atividades a serem executadas está em requerer compensação

previdenciária de processos de aposentadorias e pensões e analisar pedidos de compensação processos de aposentadorias e pensões, em face do INSS e de outros RPPS.

E uma destas atividades é a realização de avaliações médicas junto aos processos de aposentadoria por invalidez/incapacidade concedidos junto ao IPAMAT. E nestes processos o médico perito deverá avaliar as condições que resultaram na aposentadoria, e após essa avaliação o INSS e o RPPS poderão realizar a compensação previdenciária dos períodos das contribuições de previdência vertidas a estes, mais que em face da concessão da aposentadoria junto ao IPAMAT deverão ser revertidas ao IPAMAT em cumprimento aos dispositivos legais que normatizam a compensação previdenciária entre regimes de previdência.

Desta forma, diante das obrigações do IPAMAT expostas que se faz necessário que seja realizados a elaboração de laudos técnicos específicos e conclusivos realizados por meio de avaliações de médico perito e equipe multiprofissional e interdisciplinar para a concessão de aposentadoria por incapacidade permanente, de aposentadoria especial ao portador de deficiência, de pensão por morte para os dependentes dos segurados na condição de segurando inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave e de reavaliação dos benefícios concedidos de Aposentadoria por Incapacidade Permanente/Invalidez. E também para junto aos processos judiciais aonde o IPAMAT é parte interessada quanto ao pedido judicial de concessão de benefício.

E nos processos de compensação previdenciária junto ao sistema COMPREV seja realizado análises e avaliações médicas nos requerimentos de compensação do IPAMAT aonde solicitou a compensação das aposentadorias por invalidez/incapacidade junto ao INSS e a RPPS a fim de que estes requerimentos sejam posteriormente deferidos para a devida compensação previdenciária entres os regimes de previdência.

As demais especificações dos serviços a serem executados estão definidos no Termo de Referência, e a seguir descrito do objeto e a quantidade.

4. 1. - DESCRITIVO DO OBJETO E QUANTIDADE:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE PARA EXECUÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Analisar e Validar Processos de Compensação Previdenciária junto ao sistema COMPREV (compensações entre o IPAMAT, o RGPS – INSS e entre outros RPPS) a ser realizado por médico perito.	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00

02	Perícia Médica para avaliação de Concessão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, a ser realizado por médico perito.	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03	Avaliação Biopsicossocial para a Concessão de Aposentadoria por Deficiência Física a ser realizada por uma equipe multiprofissional e interdisciplinar, a ser realizado por médico perito, psicólogo e assistente social.	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04	Reavaliação da perícia médica da concessão da Aposentadoria por Incapacidade Permanente/Invalidez, a ser realizado por médico perito.	15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
05	Assistente em realização de perícia médica judicial em ação judicial que o IPAMAT for parte na ação, a ser realizado por médico perito.	15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06	Avaliação de Dependentes Inválidos a ser realizada por uma equipe multiprofissional e interdisciplinar.	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	VALOR TOTAL PROPOSTO	-----	R\$ 0,00	R\$ 0,00

5 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, OBSERVADAS AS LEIS OU REGULAMENTAÇÕES ESPECÍFICAS, BEM COMO PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO:

5.1. Descrição dos Requisitos da Contratação Necessários e Suficientes à escolha da solução:

Se faz imprescindível que a empresa a ser contratada tenha experiência na prestação dos serviços descritos no item 4. 1. - DESCRITIVO DO OBJETO E QUANTIDADE conforme as necessidades da Autarquia Municipal, para um período de até 12 (doze) meses.

A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição correta e adequada, com todas as especificações mínimas exigidas.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item que resultará no valor global.

A contratada deverá estar devidamente regular com sua situação Fiscal, Trabalhista e Econômica, conforme será exigida documentação própria pra tal comprovação no futuro Edital.

A empresa contratada deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) médicos peritos para avaliação de concessão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, e, para os demais itens 01 (um) médico perito, 01(um) psicólogo e 01 (um) assistente social. Os Profissionais deverão ser registros ativos junto ao respectivo conselho regional ou nacional.

Deverá ser expedidos laudos técnicos conclusivos conforme descrição no termo de referência e ainda relatórios mensais da execução dos serviços realizados na respectiva competência.

O Departamento de Licitações poderá incluir exigências as quais entender necessárias para a perfeita prestação de serviços desde que não restrinjam a participação na presente contratação.

5.2. Definição e Justificativa da continuidade do objeto:

() NÃO SE APLICA AO REFERIDO ESTUDO.

() NÃO É OBJETO CONTÍNUO.

(x) SIM, É OBJETO CONTÍNUO, CONFORME JUSTIFICATIVA ABAIXO.

A justificativa de ser contínuo se justifica pelo fato dos serviços descritos nos itens da planilha do descritivo do objeto e quantidade, deste estudo técnico preliminar, terem que ser realizados de forma periódica, em atendimento as necessidades do IPAMAT, visto que alguns serão realizados de forma mensal, e outros conforme ocorrer a necessidade da avaliar a concessão ou não de um benefício de aposentadoria ou pensão durante a vigência do período de 12 meses.

5.3. Vigência inicial e Possibilidade de prorrogação:

A Vigência do contrato é de 12 (doze) meses. E há a possibilidade de Prorrogação do contrato nos moldes da lei vigente.

5.4. Da Forma de Solicitação do Objeto:

O objeto será solicitado pelo Instituto demandante através de Pedido de Nota de empenho e/ou da Ordem de serviço.

5.5. Do Prazo para início:

O prazo para início será de até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do instrumento contratual.

5.6. Do Local e prazo de entrega:

Em consonância aos itens descritos na planilha do descritivo do objeto e quantidade, os resultados dos serviços realizados deverão ser entregues junto a sede do IPAMAT, localizado na rua Presidente Dutra, nº 4629, centro, nesta cidade, Aparecida do Taboado/MS, e deverão ser realizados no prazo de 05 dias úteis após a solicitação da realização da demanda.

5.7. DEFINIÇÃO E JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OU QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, QUANDO FOR O CASO

A qualificação técnica busca afastar das contratações públicas, licitantes que por pouca ou nenhuma experiência sejam incapazes de executar com perfeição o objeto da licitação.

A qualificação técnica se divide em profissional e operacional. A primeira busca identificar, nos quadros da licitante, profissionais cujo acervo técnico indique a responsabilidade pela execução de serviços similares ao objeto do certame. Já a segunda tem como escopo buscar a comprovação de que a empresa licitante, como unidade jurídica e econômica, já participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública.

No caso em tela a presente qualificação técnica é indispensável, pois se trata de serviços de complexidade técnica objetiva, que não são compatíveis com empresas ou profissionais com pouca ou nenhuma experiência, senão vejamos:

a) O Estudo Preliminar, para prestação de serviços. Será exigido que a empresa vencedora tenha experiência em: análise e validações em processos de compensação previdenciária a ser realizada por médico perito; perícias médicas para avaliação de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente, a ser realizado por médico perito; em avaliações biopsicossocial para concessão de aposentadoria por deficiência física e para concessão de pensão por morte a dependente com deficiência física a ser realizada por uma equipe multiprofissional e interdisciplinar formada por médico perito, psicólogo e assistente social; reavaliações da perícia médica da concessão de aposentadoria por incapacidade

permanente/ invalidez, a ser realizada por médico perito; e em assistente em realização de perícia médica judicial em ações judiciais.

Destarte, pelos motivos supracitados, pode-se inferir que é primordial a experiência das licitantes para a contratação. Permitindo que empresas e profissionais sem nenhuma experiência anterior no fornecimento similares, participem desse certame, significaria prestigiar a imprudência e negligenciar o interesse público. Logo, deverá ser exigida a qualificação técnica.

5.8. DEFINIÇÃO E JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE EXECUÇÃO, QUANDO FOR O CASO

A futura contrata deverá ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

Ficará impedida de participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que na o funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo IPAMAT;

A futura contratada deverá prever todo o serviço logísticos necessário para prestação do serviço, conforme indicados no termo de referência;

Todos os profissionais deverão estar cadastrados nos respectivos conselhos de classes;

Caso a empresa não tenha em seu quadro de funcionários, profissionais com as devidas qualificações, deverá comprovar mediante contrato firmado entre as partes o vínculo;

5.9. Do Prazo para eventual substituição:

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Sendo o prazo máximo para substituição dos serviços de no máximo 10 (dez) dias úteis.

5.10. Do Prazo para o Pagamento:

I - O pagamento será mensal, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- e) A comprovação da Regularidade Trabalhista (CNDT)

II - A falta de um dos documentos solicitados no item anterior poderá implicar no não recebimento da nota fiscal.

III - Deverá constar o número do Empenho na Nota Fiscal a ser emitida.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:

A partir dos estudos realizados para o presente objeto estudado, foram identificadas a seguinte solução de mercado:

Solução 1 – A prestação de serviços descritos nos itens do descritivo do objeto e quantidade deste estudo seja realizado por empresa especializada;

Solução 2 – A prestação de serviços descritos nos itens do descritivo do objeto e quantidade deste estudo seja realizado por profissionais habilitados executando os serviços de forma individualizada;

Solução 3 – Que a execução dos serviços descritos nos itens do descritivo do objeto e quantidade deste estudo seja realizado por servidores públicos municipais;

Analisando as opções disponíveis para o Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado- IPAMAT, verificou-se que as soluções 2 e 3 seriam inviáveis, pelos seguintes motivos.

Na solução 2 a contratação de profissionais de forma individualizada conforme a especialidade exigida, médico perito, psicólogo e assistente social, traria algumas dificuldades. Pois teríamos a dificuldade de uma agenda conjunta para a realização das perícias e avaliações por estes profissionais, aonde há uma grande possibilidade de cada profissional ter um dia específico para a realização da perícia e a avaliação do segurado do IPAMAT, o que por consequência provocaria um maior desgaste físico, mental e moral deste. Logo, a gestão do agendamento para a realização dos serviços seria comprometida.

E ainda, teríamos uma outra dificuldade, que seria disponibilizar o local adequado para a realização das perícias e avaliações para concessão dos benefícios, e ainda para análises dos processos de compensação previdenciária. Com isso haveria a necessidade que o IPAMAT alugasse um espaço físico e equipamentos para atender as necessidades destes profissionais, e, também adequado para a realização das análises, avaliações e perícias. Logo, haveria necessidade de um outro processo licitatório para alugar este espaço, uma vez que a sede do IPAMAT não estrutura necessária, e ainda um processo para a aquisição dos equipamentos necessários, como mesa, cadeiras, maca, computador e dentre outros objetos necessários para este espaço. Ao final, os valores despendidos para o aluguel do espaço, para os equipamentos e objetos necessários, para os profissionais especializados = médico perito, psicólogo, assistente social, e demais custos para manutenção do espaço com limpeza, atendente, serviços de internet e telefone resultaria um impacto financeiro maior e ainda uma morosidade maior, uma vez que seria necessário de no mínimo 3 procedimentos licitatórios para que o IPAMAT iniciasse a execução dos serviços descritos neste estudo.

Na Solução 3, a execução dos serviços descritos nos itens do descritivo do objeto e quantidade deste estudo seja realizado por servidores públicos municipais também foi prejudicada visto que não houve a possibilidade de firmar termo de cooperação com o município de Aparecida do Taboado. Hoje o município possui junto ao seu quadro de servidores alguns psicólogos e assistentes social, mais estes estão com uma grande demanda de serviços que inviabilizou a cedência destes. E quanto ao médico perito atualmente o município não possui este servidor em seu quadro de servidores. Sendo assim um termo de cooperação para a cedência de servidores ficou prejudicada. E a realização de um concurso público pelo IPAMAT para a contratação destes profissionais não é viável, visto que não há uma grande demanda de serviços a serem realizadas que justificasse a nomeação em concurso destes profissionais.

Já a solução 1 se mostrou mais benéfica e vantajosa, pois a contratação de uma única empresa para realização dos serviços descritos no descritivo do objeto e quantidade deste estudo. Visto que somente se realizaria um processo licitatório, aonde a contratação de uma única empresa para realização todos os serviços descritos resultariam um processo menos moroso e menos dispendioso para a administração pública. A gestão para realização das demandas do IPAMAT seria mais rápida uma vez que não haveria necessidade de conciliação de datas dentre os profissionais, logo, a realização dos serviços aconteceria mais rápidas. E o fato das avaliações e das perícias serem realizadas profissionais que participam de uma mesma equipe multiprofissional e interdisciplinar de uma mesma empresa resultaria em laudos técnicos conclusivos coerentes e com uma melhor qualidade deste. Logo, a qualidade final da execução dos serviços será melhor e por consequência evitaria danos maiores, como possíveis demandas judiciais.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, pesando-se os pós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados em realizar os seguintes serviços descritos a seguir: 1) Analisar e Validar Processos de Compensação Previdenciária junto ao sistema COMPREV (compensações entre o IPAMAT, o RGPS – INSS e entre outros RPPS) a ser realizado por médico perito; 2) Perícia Médica para avaliação de Concessão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, a ser realizado por médico perito; 3) Avaliação Biopsicossocial para a Concessão de Aposentadoria por Deficiência Física a ser realizada por uma equipe multiprofissional e interdisciplinar, formada pelo médico perito, psicólogo e assistente social; 4) Reavaliação da perícia médica da concessão da Aposentadoria por Incapacidade Permanente/Invalidez, a ser realizado por médico perito; 5) Assistente em realização de perícia médica judicial em ação judicial que o IPAMAT for parte na ação, a ser realizado por médico perito; 6) Avaliação de Dependentes Inválidos a ser realizada por uma equipe multiprofissional e interdisciplinar; A fim de atender as necessidades do Instituto de

Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT para um período de 12 (doze) meses, visando:

Que a execução dos serviços além de ser uma necessidade indispensável a boa gestão financeira e de benefícios do IPAMAT, é também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.

E ainda se busca:

- Um aumento da arrecadação das receitas oriundas da compensação previdenciária entre o INSS e os RPPS;
- Melhoria na gestão de concessão dos benefícios de aposentadorias por incapacidade permanente e por deficiência física dos servidores segurados do IPAMAT;
- Melhoria na gestão de concessão de pensões por morte a dependentes segurados na condição de inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;
- Revisões nos benefícios de aposentadorias por incapacidade permanente/invalidade concedidos, a fim de verificar a manutenção ou não destes;
- E evitar prejuízos em ações judiciais promovidas em desfavor do IPAMAT;

8 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

O objeto a ser adquirido possui as especificações técnicas descritas e a estimativa a ser adquirida:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE PARA EXECUÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Analisar e Validar Processos de Compensação Previdenciária junto ao sistema COMPREV (compensações entre o IPAMAT, o RGPS – INSS e entre outros RPPS) a ser realizado por médico perito.	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Perícia Médica para avaliação de Concessão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, a ser realizado por médico perito.	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00

03	Avaliação Biopsicossocial para a Concessão de Aposentadoria por Deficiência Física a ser realizada por uma equipe multiprofissional e interdisciplinar, a ser realizado por médico perito, psicólogo e assistente social.	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04	Reavaliação da perícia médica da concessão da Aposentadoria por Incapacidade Permanente/Invalidez, a ser realizado por médico perito.	15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
05	Assistente em realização de perícia médica judicial em ação judicial que o IPAMAT for parte na ação, a ser realizado por médico perito.	15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06	Avaliação de Dependentes Inválidos a ser realizada por uma equipe multiprofissional e interdisciplinar.	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	VALOR TOTAL PROPOSTO	-----	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Para estimativa das quantidades, levou-se em consideração a quantidade de processos administrativos para análise e validação para compensação junto ao COMPREV WEB, média de processos administrativos para concessão de aposentadorias por incapacidade permanente e especial por deficiência, aposentadorias concedidas de aposentadoria por incapacidade permanente ou invalidez, processos judiciais em andamento e média de concessão de pensão por morte para os dependentes dos segurados na condição de segurando inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave junto ao IPAMAT.

9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO.

Nesse sentido, a estimativa de valor de contratação irá ser devidamente realizada pelo Departamento de Compras, que possui toda a metodologia para apuração do serviço em

observância ao Decreto Municipal nº 073 de 01 de agosto de 2023, que dispõe sobre a realização de pesquisa de preço, ademais, com utilização de nova metodologia de pesquisa de preço estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

10 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

A solução deverá ser contratada com parcelamento, ou seja, com a definição das quantidades a serem contratadas, o presente trabalho de Planejamento de Contratação, realizou as análises a partir do quantitativo solicitado conforme as necessidades das demandas do IPAMAT para período de 12 (doze) meses.

Segue ainda que, conforme Estudo Técnico preliminar, verificou-se a necessidade de separação dos itens por prestação de serviço, ou seja, Por item, uma vez que será mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica e qualidade da execução por consolidar as realizações dos serviços a serem prestados por um único fornecedor vencedor dos itens, gerando maior eficiência na gestão contratual, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores aumenta-se a incidência das possibilidades incoerência dos resultados entre os itens a serem realizados.

Ademais, embora os serviços de perícias médicas e avaliação multiprofissional sejam de natureza distinta, a contratação de empresas diferentes para realização é tecnicamente inviável, considerando que na elaboração do laudo técnico, um profissional pode demandar o conhecimento de outro com o objetivo de enriquecer as informações e o embasamento do diagnóstico.

Entendemos que tanto a perícia médica quanto a avaliação multiprofissional são interligadas, pois, trata-se de analisar a capacidade laboral do servidor e o grau de dependência de inválidos. O que se constitui uma tarefa difícil e minuciosa, uma análise superficial poderá ocasionar tanto a concessão quanto o indeferimento de um benefício indevidamente, causando sérios transtornos e até a possibilidade de demanda judicial.

Ademais, ressaltamos que ao agregar o quantitativo de recursos por item consegue-se maiores vantagens nos preços em relação à execução dos serviços de forma segmentada, pois há um montante maior de serviços a serem realizados por um determinado fornecedor diminuindo-se assim a probabilidade de itens fracassados ou desertos o que atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade para a Autarquia.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES – ART 18, § 1º, INCISO XI DA LEI Nº 14.133/21.

(X) O objeto ora estudado não exige contratação correlata para a sua imediata operacionalização.

() O objeto ora estudado exige contratação correlata para a viabilizar a sua instalação, manutenção, assistência técnica ou instalação, que ocorrerá através de processo em andamento ou a ser formalizado, nos termos abaixo expostos.

12 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – ART 18, § 1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.

No que se refere ao PCA (Plano de Contratação Anual), o diploma normativo estabelece o seguinte:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Nesse sentido, o texto legal não expressa a obrigatoriedade do PCA, no entanto com término da vigência da Lei n. 8666/1993 em 29 de dezembro de 2023, o entendimento do Tribunais de Contas do Estados e o Tribunal de Contas da União passem a exigir a elaboração do PCA (Plano de Contratação Anual).

Desta forma, a referida contratação não foi prevista no Plano de Contratação Anual, pois o Instituto não elaborou o referido instrumento, pois estava operando no regime da Lei n. 8.666/1993, sendo que atualmente está se adequando as exigências da Lei nº 14.133/2021 e a administração da autarquia municipal está em fase planejamento do PCA de 2025.

Esta contratação está alinhada ao plano plurianual, para os exercícios de 2024 e 2025, a qual a Autarquia está utilizando.

As despesas decorrentes da execução da presente prestação de serviços, correrão por conta das dotações do Orçamento 2024, que serão devidamente bloqueadas, assim conforme Extrato do Setor de Contabilidade do IPAMAT, a ser disponibilizado nos Autos próprios da presente contratação, no momento oportuno.

13 - RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

O objeto estudado, nos termos propostos e justificados no presente estudo, tais serviços objetiva garantir uma melhor gestão dos benefícios de aposentadorias e pensões por

morte promovidas pelo IPAMAT, além de buscar um maior equilíbrio econômico financeiro ao IPAMAT.

Destaca-se ainda que o resultado pretendido com o tipo de licitação e critérios de julgamentos definidos busca o menor custo possível para o instituto e a objetividade do processo licitatório.

14 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA AUTARQUIA PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO.

O IPAMAT irá promover as devidas orientações técnicas e legais necessárias para a execução dos itens previsto na contratação. E ainda irá promover a devida capacitação técnica aos servidores do IPAMAT, e ao médico perito, quanto as análise e avaliações que irá realizar junto ao sistema COMPREV WEV.

15 - 11. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO - ART 18, § 1º, INCISO XII DA LEI Nº 14.133/21.

(X) Para a presente contratação não se verificam impactos ambientais passíveis de registro.

() Para a presente contratação, verifica-se o impacto ambiental abaixo relatado, sendo sugeridas as ações pontuadas a seguir para combater/diminuir os efeitos.

16 – MAPEAMENTO DE RISCO

Assim como em toda contratação, vislumbram-se alguns riscos que podem comprometer o sucesso do procedimento, tanto nas fases de planejamento da contratação e seleção do fornecedor como na de gestão do contrato e execução.

Para tanto, o Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar irá apresentar a identificação dos principais riscos que possam comprometer o sucesso do processo de contratação, bem como o mapeamento de ações de prevenção e contingência.

17 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação, tendo em vista a necessidade do IPAMAT, e o cumprimento de todos os requisitos previsto na legislação vigente aplicável a matéria.

A referida contratação, após a devida autorização, deverá possuir adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com o Plano

Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Devido à necessidade evidente demonstrada pelo objeto pretendido neste estudo e, após analisar as informações apresentadas, consideramos viável, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializados dos seguintes serviços descritos a seguir: 1) Analisar e Validar Processos de Compensação Previdenciária junto ao sistema COMPREV (compensações entre o IPAMAT, o RGPS – INSS e entre outros RPPS) a ser realizado por médico perito; 2) Perícia Médica para avaliação de Concessão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, a ser realizado por médico perito; 3) Avaliação Biopsicossocial para a Concessão de Aposentadoria por Deficiência Física a ser realizada por uma equipe multiprofissional e interdisciplinar, formada pelo médico perito, psicólogo e assistente social; 4) Reavaliação da perícia médica da concessão da Aposentadoria por Incapacidade Permanente/Invalidez, a ser realizado por médico perito; 5) Assistente em realização de perícia médica judicial em ação judicial que o IPAMAT for parte na ação, a ser realizado por médico perito; 6) Avaliação de Dependentes Inválidos a ser realizada por uma equipe multiprofissional e interdisciplinar; A fim de atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT para um período de 12 (doze) meses, para fins de escolha da proposta mais vantajosa para a administração através o de menor preço por item que resultará no menor valor global.

Aparecida do Taboado/MS, 05 de julho de 2024.

Ivanir Martins Barbosa
Chefe de Apoio Administrativo

Estudo Técnico Preliminar APROVADO e RATIFICADO em 05 de julho de 2024.

Cristiane Mendes Vieira Neves
Diretora Presidente do IPAMAT

ANEXO I
MAPEAMENTO DE RISCOS

Este Anexo tem por objetivo apresentar a identificação dos principais riscos que possam comprometer o sucesso do processo de contratação, bem como o mapeamento de ações de prevenção e contingência:

Análise de Riscos:

FASE DE ANÁLISE		
☒ Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores		
☐ Gestão do Contrato		
RISCO 01		
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
Id	Dano	
I.	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações	
Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1. Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos 2. Consultar processos anteriores do órgão	Equipe de planejamento
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1. Verificar o meio legal mais célere possível, para que o trabalho da Administração não seja prejudicado, em face da falta do serviço.	Equipe de planejamento/setor de licitação.
RISCO 02		
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
Id	Dano	
I.	Valores superiores aos estimados para a contratação dos serviços	

Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1. Elaborar a formação de preços, consoante art. 23 da Lei nº 14.133/21	Equipe de planejamento/setor de compras
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1. Descartar valores superfaturados e/ou inexequíveis, refazendo a formação de preços.	Equipe de planejamento/setor de compras

FASE DE ANÁLISE

() Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores

(X) Gestão do Contrato

RISCO 01

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Impacto: () Baixa () Média (X) Alta

Id	Dano	
I.	Atraso na Execução de Serviço	
Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1. Fiscalização por parte do fiscal de contrato designado.	Fiscal do Contrato
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1. Notificação da empresa para esclarecimentos; 2. Aplicação da penalidade.	Fiscal do Contrato

RISCO 02

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Impacto: () Baixa () Média (X) Alta

Id	Dano	
I.	Ineficiência da prestação do serviço	
Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1- Fiscalização por parte do fiscal designado e detalhar a especificação do serviço em termo de referência/contrato.	Fiscal do Contrato

Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1- Notificação da empresa para prestar esclarecimentos; 2- Aplicação de penalidades.	Fiscal do Contrato

RISCO 03

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Impacto: () Baixa (X) Média () Alta

Id	Dano
----	------

I. **Serviço em desacordo com o solicitado**

Id	Ação Preventiva	Responsável
----	-----------------	-------------

I. 1- No caso de a contratada não prestar o serviço acordado, esta deverá ser notificada para prestar esclarecimentos, e a contratante deve exigir que o serviço esteja em consonância com o apontado em termo de referência/contrato.

Id.	Ação de Contingência	Responsável
-----	----------------------	-------------

I 1- Caso não seja fornecido o resultado, aplicação de penalidade prevista em contrato.

RISCO 04

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Impacto: () Baixa (X) Média () Alta

Id	Dano
----	------

I. **Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato.**

Id	Ação Preventiva	Responsável
----	-----------------	-------------

I. 1. Exigir da contratada profissionais certificados;
2. Aplicação de penalidade

Id.	Ação de Contingência	Responsável
-----	----------------------	-------------

I 1. Exigir a troca do profissional

RISCO 05

Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta		
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta		
Id	Dano		
I.	Vazamento de dados e informações pelos funcionários da contratada		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
I.	1. Exigir que a contratada assine termo de confidencialidade	Fiscal do Contrato	
Id.	Ação de Contingência	Responsável	
I	1. Aplicação de penalidade; 2. Ação judicial	Fiscal do Contrato/Gestor do contrato	

Aparecida do Taboado/MS, 05 de julho de 2024.

Ivanir Martins Barbosa
Chefe de Apoio Administrativo

Estudo Técnico Preliminar APROVADO e RATIFICADO em 05 de julho de 2024.

Cristiane Mendes Vieira Neves
Diretora Presidente do IPAMAT